



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos bolsistas vinculados ao "Programa Médicos pelo Brasil", e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

**§ 1º** O auxílio previsto nesta Lei vigorará enquanto o médico bolsista vinculado ao "Programa Médicos pelo Brasil" atuar neste Município.

**§ 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio.

**Art. 2º** O auxílio financeiro de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, atendendo o disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
13 de setembro de 2022.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo